## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

## **DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais de Rio das Antas – SC, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das repartições públicas municipais, conforme o Art.208 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alter. posteriores (ESTATUTO DOS SERV.PUBL.MUNICIPAIS);

#### **DECRETA:**

- Art.1º Fica instituída jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias, das 07:00 as 13:00 horas, pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, para os servidores públicos municipais, vinculados a(ao):
- I Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SMAF;
  - II Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SMAMA;
  - III- Secretaria Municipal de Obras e Serviços SMOS;
  - IV Secretaria Municipal de Desenvolv. Ind.Com.Turismo e Planejamento SMIPLA;
  - V Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS; e
  - VI- Conselho Tutelar.
- Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços e a Jornada de Trabalho nas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde.
- Art.3º Os registros de ponto nos moldes de praxe estarão adaptados aos horários acima definidos a contar de, com a carga horária em relação a cada servidor.
  - Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 02 DE JANEIRO DE 2025.

# GILVANE APARECIDA DE MORAES Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

## **LUIS AUGUSTO CADORE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças